



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.839, de 14 de setembro de 1.994

"Outorga Permissão de Uso de Vias Públicas"

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização da 6ª Festa do Peão Boiadeiro de Cajamar, no período de 22 a 25 de setembro de 1.994;

CONSIDERANDO, o grande fluxo de veículos que comparecem na cidade nos dias da Festa, especialmente nas ruas de Jordanésia onde estacionam;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir à população e aos proprietários dos veículos estacionados, a segurança dos mesmos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a organização e a ordem, inclusive, o livre acesso dos moradores e a evitar a obstrução das garagens, assim como, a disciplina do trânsito;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o melhor acesso aos transeuntes que, nesses dias, superlotam as ruas e calçadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar acidentes, transtornos, furtos e demais incidentes;

CONSIDERANDO, a proposta apresentada pela empresa **SPECIAL PARK ESTACIONAMENTOS E VALET S/C LTDA.**, em explorar o estacionamento das vias públicas, com controle e organização total, precavendo-se, também a aqueles mencionados incidentes;

Cont.Fls.02



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.939/94-Fls.02

CONSIDERANDO, tratar-se de autorização transitória e precária de uso de bem público;

CONSIDERANDO, tratar-se de uso de bem público que apresenta interesse não só da permissionária mas também, interesse público.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a outorga da permissão de uso das seguintes vias públicas do Distrito de Jordanésia:

- a) Rua Estados Unidos;
- b) Rua México;
- c) Rua Benedito Pereira de Mesquita;
- d) Rua Amazonas;
- e) Rua Avelino Toledo de Lima;
- f) Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa;
- g) Av. Vereador Joaquim Soares de Araújo;
- h) Rua Vereador Mário Marcolongo;
- i) Rua Prefeito Antonio Garrido;
- j) Av. Jordano Mendes (parte);
- l) Av. Deovair Cruz de Oliveira (parte);
- m) Av. Antonio Cândido Machado;
- n) Av. Cajamar Ano 2.000 (parte);
- o) Rua Júlio Galeoti (parte);
- p) Rua Benedito Artúr Lopes (parte).

Artigo 2º - Fica a Permissão de Uso autorizada à Empresa - **SPECIAL PARK ESTACIONAMENTOS E VALET S/C LTDA.**, a qual, deverá fazer seguro contra roubo, danos ou avarias dos veículos.

Artigo 3º - A permissão de uso ora outorgada, deverá ser com participação da Prefeitura em 35 % (trinta e cinco por cento) -



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO


Decreto nº 2.839/94-Fls.03

do valor arrecadado, até 6.000 veículos e, acima dessa quantidade, 40% (quarenta por cento) para a Prefeitura e 60% (sessenta por cento) para a Permissionária.

Artigo 4º - O preço do estacionamento cobrado será de R\$ 5,00 (cinco reais), devendo, parte dos recursos arrecadados serem outorgados à APAE de Cajamar.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de setembro de 1.994


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício